

MINUTA DA ATA Nº 3

Reunião extraordinária: 13/11/2017

Membros presentes na reunião:

PRESIDIU: RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO

VEREADORES: JORGE MIGUEL ASSIS CALDEIRA CRUZ CORAIS
ALTINO BERNARDO LEMOS BESSA
MARIA DO SAMEIRO MACEDO ARAÚJO
ARTUR JORGE OLIVEIRA FEIO
FIRMINO JOSÉ RODRIGUES MARQUES
MIGUEL SOPAS DE MELO BANDEIRA
ALBERTO CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA
LILIANA ANGÉLICA COSTA MATOS PEREIRA
LÍDIA BRÁS DIAS
JOÃO VASCONCELOS BARROS RODRIGUES

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:

SECRETARIOU: Miguel Pedro Pires Ribeiro Antunes Guimarães, Diretor Municipal de Gestão, Administração e Prospetiva.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: Para conhecimento é presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia 8.

1. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2017:

Submete-se à consideração do Executivo Municipal com vista à aprovação da Assembleia Municipal, a alteração ao mapa de pessoal de 2017 com vista à abertura do procedimento concursal comum para ocupação a termo resolutivo certo de trinta e oito postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional para exercerem funções nos agrupamentos de escola do concelho.

Pe'l' b
Despacho do Sr. Presidente da Câmara
A reunião do Executivo (Extraordinária)
Finalizada
Braga, 2017/ 11 / 09
Dr. Ricardo Rijo

Informação do Diretor Municipal de Gestão Administrativa e Prospetiva
Concedo. Remeter a Br. a fim de se proceder a abertura do processo a termo resolutivo certo de trinta e oito postos de trabalho na carreira / categoria de assistente operacional para exercerem funções nos agrupamentos de escola do concelho.
Braga, 2017/ nov / 9
Informação da Diretora de Departamento de Recursos Humanos
Concedo. A o S. OITGAP.
Braga, 2017/ 11 / 08
A. C. F. L.

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2017 COM VISTA À ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO A TERMO RESOLUTIVO CERTO DE TRINTA E OITO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA / CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA EXERCEREM FUNÇÕES NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLA DO CONCELHO

Face à informação apresentada pela Sr.^a Vereadora da Educação, que se anexa, sobre o próximo termo dos contratos relativos a trinta e oito postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, que exercem funções nos agrupamentos de escolas do concelho e que fundamenta a imprescindibilidade da sua substituição tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público em matéria educativa, informo:

1. O mapa de pessoal para 2017 foi aprovado por deliberação do órgão executivo de 31 de outubro de 2016 e pela Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2016.
2. Este mapa previa o recrutamento a termo resolutivo certo de 25 assistentes operacionais, que veio a ser realizado, tendo resultado na colocação de parte do grupo de 38 assistentes operacionais a que faz referência a informação anexa da Sr.^a Vereadora da Educação e cujos contratos alcançam o seu termo a 31-12-2017.
3. Alcançam também o respetivo termo, a 28-11-2017 os contratos de trabalho de 14 assistentes operacionais recrutados durante o ano letivo 2016/2017 para apoio às crianças com necessidades educativas especiais.
4. O mapa de pessoal para 2017 não prevê o recrutamento a termo resolutivo certo desta carreira e categoria para a unidade orgânica competente na área da educação, sendo necessário fixar tal previsão.
5. Conforme preceituado no n.º 5 do artigo 29.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), as alterações aos mapas de pessoal que implicam um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do órgão deliberativo, órgão com competência própria para o aprovar (cfr. art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro), bem como de cabimento orçamental.
6. De acordo com o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março – LOE 2016, as autarquias locais e demais entidades da administração local podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atualizada, e pela presente lei, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais.

7. Resulta do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na redação atualizada, que «as necessidades de recrutamento excecional de pessoal resultante do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no referido artigo, na parte relativa alínea b) do n.º 2 e ao n.º 5» designadamente à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, (diploma legal parcialmente revogado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mas que mantém todas as referências aos diplomas ora revogados) ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

8. A contratação a termo é uma modalidade de vínculo prevista no n.º 2 do art.º 30.º da citada LTFP e que dura pelo tempo acordado, o qual não pode exceder três anos nem renovado mais de duas vezes, conforme resulta do n.º 1 do art.º 60.º do preceito citado.

Face ao exposto, submete-se à informação da diretora de departamento de recursos humanos e do diretor municipal de gestão administrativa e prospetiva, tendo em vista decisão do Sr. Presidente no âmbito da competência que lhe está atribuída pelo n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atualizada, no sentido de submeter ao órgão executivo para que este proponha ao órgão deliberativo, a alteração ao mapa de pessoal de 2017, tendo em vista a criação de 38 postos de trabalho na carreira/categoria de assistentes operacionais, a afetar à unidade orgânica Divisão de Educação, para colocação nos Agrupamentos de Escolas do Concelho.

Assim e caso o órgão deliberativo aprove o aumento de postos de trabalho a recrutar:

- a) Deverá o Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão/Divisão de Contabilidade pronunciar-se quanto à situação de equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade.
- b) Deverá ser dado cumprimento dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, na redação atual, lei que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), conforme mapas enviados através do SIAL.
- c) Deverá solicitar-se a respetiva cabimentação à Divisão de Contabilidade para os devidos e legais efeitos, uma vez que o encargo mensal de um assistente operacional será de 881,28€.

Braga, 08 de novembro de 2017

A Técnica Superior



Elisabete Fernandes



Divisão da Educação

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: PESSOAL NÃO DOCENTE – ANO LETIVO 2017 / 2018

Através do contrato n.º 242/2009 de 13 de agosto, a Câmara Municipal de Braga passou a ter, entre outras, a competência de recrutamento do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar. Os custos com este pessoal são suportados pelo Ministério da Educação no âmbito deste contrato.

Para o ano letivo 2016/2017, e na sequência da autorização do Ministério da Educação para contratar assistentes operacionais para apoio a crianças com necessidades educativas especiais no ensino pré-escolar, foi decidida a abertura de procedimento concursal a termo resolutivo certo, uma vez que esta autarquia se encontrava abaixo do rácio previsto na portaria em vigor à data.

Neste sentido, foi decidida a contratação de 14 assistentes operacionais com início em 01/03/2017 e termo em 31/07/2017, e ainda a contratação de 25 assistentes operacionais com início em 03/04/2017 e termo em 31/07/2017. Todos estes contratos foram renovados por igual período, tendo um trabalhador pedido a rescisão.

Acresce sublinhar que as tarefas cometidas aos assistentes operacionais nas escolas são de primordial importância para o normal funcionamento de qualquer escola, pois são responsáveis, nomeadamente pelo atendimento e encaminhamento de todos os utentes das escolas, assegurando ainda a limpeza, arrumação e conservação das instalações, bem como o apoio a crianças com necessidades educativas especiais, entre outras.

Considerando que:

- O Ministério da Educação autorizou para o corrente ano letivo a contratação de 11 assistentes operacionais para apoio a crianças com necessidades educativas nos jardins-de-infância, caso esta autarquia se encontre abaixo do rácio previsto na Lei;

- A nova Portaria que define os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente - Portaria nº 272-A/2017, de 13 de setembro, vem agravar o défice de assistentes operacionais nas escolas pois aumenta o número de trabalhadores necessários, nomeadamente ao nível do pré-escolar e do apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
- O elevado absentismo dos trabalhadores não docentes (junta médica, baixa médica), cerca de 30;
- **Se aproxima a data da saída de todos os 38 assistentes operacionais contratados a termo resolutivo certo – 24 cessam em 28 de novembro de 2017 e 14 cessam em 31 de dezembro de 2017.**

Verifica-se que o défice de assistentes operacionais (AO) colocará em causa o normal funcionamento das escolas deste concelho, pondo em causa a segurança dos alunos e podendo originar o encerramento de algumas escolas, por incumprimento dos rácios exigidos na Portaria acima mencionada, com consequências nefastas para toda a comunidade escolar. Tal acontecerá, a título de exemplo nos seguintes agrupamentos:

- AE André Soares tem como rácio 53 AO. Com a saída dos contratados ficam apenas 45 AO. Acresce a necessidade de substituição de 3 AO ausentes por doença. A EB1 de S. Lázaro tem 287 alunos, aplicando a fórmula legal, terá que ter, nos termos da portaria referida, para o seu funcionamento, 7 assistentes operacionais; atualmente trabalham nessa escola 3 AO.
- AE Alberto Sampaio tem como rácio 48 AO. Com a saída dos contratados ficam apenas 39. Acresce ainda a necessidade de substituição de 5 AO ausentes por doença.
- AE D. Maria II – tem como rácio 41 AO. Com a saída dos contratados ficam apenas 37.
- AE Trigal de Santa Maria – Tem como rácio de 35 AO. Com a saída de contratados ficam 33. Acresce a necessidade de substituição de 4 AO ausentes por doença.

Solicita-se, tendo em conta o acima descrito, uma resolução que possa ir ao encontro do princípio do bom funcionamento das escolas dos Agrupamentos do concelho de Braga, assim como, o superior interesse dos alunos e comunidade escolar.

Braga, 8 de novembro de 2017

A Vereadora da Educação



(Lídia Brás Dias, Dra.)

